



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO CONSELHO DO CAMPUS

Realeza – PR, 08 de julho de 2016

1 Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a partir das treze horas e
2 cinquenta minutos, no Auditório do Bloco dos Professores da Universidade Federal da
3 Fronteira Sul – *Campus* Realeza, sito à Avenida Edmundo Gaievski, 1000 (mil), em Realeza,
4 Paraná, foi realizada a 4ª (quarta) Sessão Extraordinária de 2016 (dois mil e dezesseis) do
5 Conselho de *Campus*, sob a presidência do professor Antonio Marcos Myskiw. **Fizeram-se**
6 **presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Amélia Dreyer Machado (Coordenadora do
7 Curso de Nutrição), Berta Lucia Pereira Villagra (Coordenadora do Curso de Ciências
8 Biológicas), Maikel Douglas Florintino (Coordenador Administrativo), Marcos Antônio Beal
9 (Coordenador Acadêmico), Saulo Gomes Thimóteo (Coordenador do Curso de Letras),
10 Tobias Heimfarth (Coordenador do Curso de Física); **representantes docentes:** Adelita
11 Maria Linzmeier, André Lazarin Gallina, Clóvis Piovezan, Cristiane de Quadros, Elis
12 Carolina de Souza Fatel, Lucif Abrão Nascif Junior e Vanessa Silva Retuci (suplente);
13 **representante técnico-administrativa em educação:** Cássio Batista Marcon e Roseana
14 Tenutti; **não compareceram à sessão os seguintes conselheiros:** Dioni Angelin, Gisele
15 Louro Peres, Lidiane Silva Santos, Liziara da Costa Cabrera e Susana Regina de Mello
16 Schlemper. Após conferido o quórum regimental, o presidente declarou aberta a 4ª Sessão
17 Extraordinária do Conselho do *Campus* Realeza. Logo após, passou-se à Ordem do Dia. O
18 presidente retomou a discussão relativa à revisão do Regimento Geral do *Campus* a partir do
19 Título II, Capítulo II, Seção I - Das atribuições complementares da Direção Geral.
20 Apresentou a redação do Art. 8º, conforme segue: “**Art. 8º** São atribuições complementares
21 da Direção Geral do *Campus*, além das elencadas no Art. 31 do Estatuto da UFFS: I –
22 Indicar docente para substituir o coordenador acadêmico em seus afastamentos temporários
23 e impedimentos eventuais; II – Indicar substituto do Coordenador Administrativo, dentre os
24 servidores do *campus*, em seus afastamentos temporários e impedimentos eventuais; III –
25 Gerenciar as informações sobre as despesas relacionadas ao Centro de Custo de sua
26 responsabilidade; IV – Auxiliar no âmbito de sua competência a Administração Central no
27 que diz respeito à gestão de pessoas; V – Representar o *Campus* no âmbito institucional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

28 *fora dele.*” O presidente submeteu à apreciação a proposta de supressão do texto original do
29 referido artigo, sendo substituído pela seguinte redação: “**Art. 8º** *No exercício da Direção*
30 *Geral, o Diretor Geral possui atribuições definidas pelo Estatuto da UFFS, Resolução nº*
31 *31/2015-CONSUNI, Artigo 31.*” Visto que existem outras normativas que delegam
32 competências ao Diretor Geral, a conselheira Roseana Tenutti sugeriu a seguinte redação:
33 “**Art. 8º** *No exercício da Direção Geral, o Diretor Geral possui atribuições definidas pelo*
34 *Estatuto da UFFS, Resolução nº 31/2015-CONSUNI, Artigo 31, bem como outras*
35 *normativas e Portarias que delegam atribuições ao Diretor do Campus.*” A proposta da
36 conselheira Roseana Tenutti foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente passou
37 à apreciação da Seção II - “*Das Assessorias e Setores de apoio à Direção Geral*”. O
38 conselheiro Marcos Antônio Beal sugeriu que a seguinte observação seja incluída na minuta,
39 para posterior apreciação do CONSUNI: “*O Conselho do Campus sugere a revisão do 3º do*
40 *Art. 3º do Regimento Geral da UFFS para facultar autonomia ao Campus para alterações*
41 *no organograma.*” A sugestão do conselheiro Marcos Antônio Beal foi acolhida pelos
42 conselheiros. O presidente apresentou a proposta de modificação da estrutura da minuta,
43 conforme segue: “*Excluir as Subseções I e II e manter os textos como artigos da Seção II.*”
44 A proposta foi reprovada por unanimidade. O conselheiro Marcos Antônio Beal sugeriu a
45 inclusão de um parágrafo único no Art.11, referente às competências da Assessoria de
46 Comunicação e Eventos, com a seguinte redação: “**Parágrafo Único.** *A responsabilidade*
47 *pela realização de eventos técnico-científicos no Campus Realeza é do respectivo*
48 *proponente, para que as assessorias e os setores técnicos administrativos do Campus*
49 *colaborem dentro dos limites de suas atribuições e dos prazos protocolares estabelecidos*
50 *pela UFFS em seus diferentes regramentos.*” A proposta de inclusão foi aprovada pelos
51 conselheiros. Em seguida, o presidente apresentou a redação do Art. 12: “**Art. 12** *No âmbito*
52 *do Campus Realeza, constituem-se como órgãos suplementares em conformidade com o*
53 *disposto no Art. 40 do Estatuto da UFFS: I – a Superintendência Unidade Hospitalar*
54 *Veterinária Universitária; II – a Superintendência Unidade Clínica Escola de Nutrição.*”
55 Submeteu à apreciação a proposta de alteração do texto, conforme segue: “**Art. 12** *No âmbito*
56 *do Campus realeza, constituem-se como órgãos suplementares a Superintendência Unidade*
57 *Hospitalar Veterinária Universitária e a Superintendência Unidade Clínica Escola de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

58 *Nutrição.*” A proposta de alteração do texto do Art. 12 foi reprovada pelos conselheiros. O
59 presidente submeteu à apreciação a supressão do Art. 13 e parágrafos seguintes, conforme
60 segue: “**Art. 13** *A estrutura diretiva dos órgãos suplementares do campus compreende: I –*
61 *Colegiado do Órgão, cuja composição e atribuições são definidas pelo Regimento interno*
62 *em cada caso. II – Direção Geral e Vice-Direção, nomeadas pelo Diretor Geral do Campus*
63 *e homologada pelo Conselho do Campus a partir de lista tríplice, elaborada pelo órgão*
64 *colegiado do respectivo órgão, consultada a comunidade acadêmica a ele vinculada em*
65 *processo de voto universal; III – Coordenação administrativa, indicada pelo Diretor Geral*
66 *do Órgão e ocupada por Servidor estável da carreira Técnico-Administrativa em Educação*
67 *lotado no Campus. §1º As atribuições da estrutura diretiva supra são definidas pelo*
68 *Regimento interno de cada Órgão suplementar. §2º O mandato da Direção Geral e Vice-*
69 *Direção é de 3 anos, admitida uma recondução. §3º A coordenação administrativa pode ser*
70 *substituída a qualquer tempo pela Direção Geral do Órgão Suplementar.” A proposta de*
71 *supressão do referido artigo foi reprovada pelos conselheiros. O presidente passou a*
72 *apreciação da proposta de inclusão do Art. 16 e 17, a ser inserido na Seção II - Da*
73 *Superintendência da Clínica Escola de Nutrição, contendo a seguinte redação: “**Art. 16** *A*
74 *Coordenação da Unidade Clínica-Escola de Nutrição será feita pelo(a) Superintendente*
75 *eleito(a) para este fim, exercida por um docente da Área de Nutrição vinculado ao Campus*
76 *Realeza, ou por um profissional da área de Nutrição, com habilitação específica e registro*
77 *no Conselho Profissional, igualmente vinculado ao Campus Realeza. **Art. 17** *São*
78 *competências do(a) Superintendente da Unidade Clínica-Escola de Nutrição da UFFS*
79 *Campus Realeza: I - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da*
80 *Unidade Clínica-Escola de Nutrição, em conformidade com os objetivos propostos; II -*
81 *Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional*
82 *aos usuários da Unidade, segundo os níveis de atendimento em Nutrição; III - Coordenar e*
83 *supervisionar o trabalho dos servidores alocados na Unidade Clínica-Escola de Nutrição;*
84 *IV - Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço,*
85 *de acordo com as legislações vigentes; V - Promover a realização de estudo de demandas,*
86 *análise de resultados e projeção de atividades da Unidade Clínica-Escola de Nutrição; VI -*
87 *Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais deste Regulamento; VII - Representar a***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

88 *Clínica no âmbito institucional, perante as autoridades do Poder Público e junto a*
89 *Instituições Culturais, Profissionais Associativas, Sindicais e outras; VIII - Colaborar e*
90 *sugerir melhorias que contribuam para o bom andamento da Unidade Clínica-Escola de*
91 *Nutrição; IX - Propor a implementação, extinção ou substituição de modalidades de*
92 *atendimento aos usuários, após discussão e aprovação no Colegiado do Curso de Nutrição*
93 *e/ou pela Coordenação Acadêmica, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de*
94 *Nutrição – Bacharelado; X - Propor e avaliar convênios ou parcerias com outras*
95 *Instituições, Públicas ou Privadas, junto ao Colegiado do Curso de Nutrição e Coordenação*
96 *Acadêmica, desde que compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em*
97 *Nutrição e com o Código de Ética Profissional do Nutricionista; XI - Notificar o setor*
98 *administrativo e a direção do Campus quando do uso indevido do espaço e equipamentos da*
99 *Unidade Clínica-Escola de Nutrição; XII - Colaborar com as autoridades de fiscalização*
100 *profissional e/ou sanitária; XIII - Encaminhar para outras instâncias de saúde os usuários*
101 *da Unidade Clínica-Escola de Nutrição, sob sua responsabilidade profissional, quando as*
102 *necessidades detectadas fugirem às suas atribuições técnicas ou superarem as condições*
103 *físicas de atendimento; XIV - Colaborar com a equipe multiprofissional que esteja*
104 *encaminhando os usuários para atendimento na Unidade Clínica-Escola de Nutrição,*
105 *definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição*
106 *dietética; XV - Comunicar o Coordenador Administrativo da UFFS - Campus Realeza sobre*
107 *as necessidades de manutenção das instalações estruturais, equipamentos, materiais*
108 *consumíveis e outros que interfiram no atendimento adequado aos usuários, bem como*
109 *acompanhar os encaminhamentos solicitados; XVI - Supervisionar e capacitar todos os*
110 *servidores e profissionais terceirizados designados para atuar na Unidade Clínica-Escola de*
111 *Nutrição.” A proposta de inclusão foi reprovada pelos conselheiros. Em função disso, a*
112 *numeração dos demais artigos foi alterada. Passou-se a apreciação do Capítulo IV - Do*
113 *Conselho Comunitário do Campus Realeza. O presidente apresentou a proposta de inclusão,*
114 *a ser inserida como Art. 21: “**Art. 21** Entende-se por comunidade regional a população do*
115 *Sudoeste do Paraná e entornos. **Parágrafo único.** Compreende-se como entorno os*
116 *municípios e ou regiões onde a UFFS - Campus Realeza tem inserção e atuação.” A fim de*
117 *evitar redundância, o conselheiro Saulo Gomes Thimóteo sugeriu a seguinte redação para a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

118 proposta de inclusão apresentada: “**Art. 21** Entende-se por comunidade regional a
119 população do Sudoeste do Paraná, bem como os demais municípios e regiões onde a UFFS
120 – Campus Realeza tem inserção e atuação.” A proposta de alteração do conselheiro Saulo
121 Gomes Thimóteo foi acolhida pelos conselheiros. Dando sequência, o presidente submeteu à
122 apreciação as propostas de inclusão do Art. 22 “**Art. 22** A comunidade regional participará
123 do Conselho Comunitário do Campus, do Conselho do Campus, do Conselho Estratégico
124 Social, do Conselho Universitário e demais Órgãos Colegiados, e nos processos de consulta
125 para a escolha de reitor e diretores de Campus, em conformidade com o estabelecido no
126 Estatuto e nos regimentos específicos”. O conselheiro Saulo Gomes Thimóteo sugeriu a
127 seguinte alteração do texto: “**Art. 22** A comunidade regional participará do Conselho
128 Comunitário do Campus, do Conselho do Campus, do Conselho Estratégico Social, do
129 Conselho Universitário e poderá participar dos Órgãos Colegiados, bem como dos
130 processos de consulta para a escolha de reitor e diretores de Campus, em conformidade com
131 o estabelecido no Estatuto e nos regimentos específicos”. A proposta de alteração do
132 conselheiro Saulo Gomes Thimóteo foi aprovada por unanimidade. Passou-se à apreciação da
133 proposta de inclusão do Art. 23: “**Art. 23** A composição do Conselho Comunitário se dará
134 pela representação dos Movimentos Sociais, Entidades e Organizações, com ênfase naquelas
135 que contribuíram na constituição da Universidade. **Parágrafo único.** Os Movimentos,
136 Entidades e Organizações que compõe os órgãos colegiados da UFFS Campus Realeza, tem
137 autonomia para indicar/escolher os seus membros”. O presidente questionou os conselheiros
138 sobre manter o texto original do caput, com ênfase para as entidades que contribuíram na
139 constituição da Universidade, ou delegar a competência de decidir a inclusão de novas
140 entidades para o próprio Conselho Comunitário. A redação do texto original, caput e
141 parágrafo único, foi aprovada pelos conselheiros com 10 votos favoráveis e 04 contrários. O
142 conselheiros Marcos Antônio Beal deixou a sessão às 15h26min. Dando sequência aos
143 trabalhos, o presidente submeteu à apreciação a proposta de inclusão do Art. 24, conforme
144 segue: “**Art. 24** O Conselho Comunitário tem como papel a articulação e a mobilização da
145 Comunidade Regional com a Universidade, contribuindo com a interação Regional e na
146 definição de diretrizes estratégicas e pedagógicas”. A proposta de inclusão foi aprovada por
147 unanimidade pelos conselheiros. Passou-se à apreciação da proposta de inclusão do Art. 25:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

148 *“Art. 25 Realização de sessões e reuniões conjuntas entre os Conselhos: O Conselho*
149 *Comunitário e Conselho do Campus se reunirão em sessões conjuntas a cada seis meses*
150 *para o debate de temas de relevância estratégica para cada um dos Conselhos.”* O Conselho
151 aprovou por unanimidade a proposta de inclusão, com a supressão do seguinte trecho:
152 *“Realização de sessões e reuniões conjuntas entre os Conselhos:”*. Em seguida, o presidente
153 apresentou a proposta de inclusão do §1º do Art. 25: *“§1º O quórum das sessões conjuntas*
154 *será computado de forma separada, cada Conselho deve respeitar o número mínimo de*
155 *integrantes conforme previsto no Regimento Interno.”*. O conselheiro André Lazarin Gallina
156 solicitou a alteração do trecho final para a seguinte redação: *“... conforme previsto nos*
157 *respectivos Regimentos Internos.”*. A proposta de inclusão, bem como a sugestão de alteração
158 do conselheiro André Lazarin Gallina, foram aprovadas por unanimidade. Passou-se à
159 apreciação da proposta de inclusão do §2º do Art. 25: *“§2º Sendo computado o quórum, e,*
160 *em havendo o número mínimo para sua instalação, ambos os presidentes ocuparão a mesa*
161 *principal e, encaminharão as matérias de acordo com a proposição, a começar pela*
162 *apreciação das atas anteriores, momento para informes e, em seguida, a aprovação da*
163 *ordem do dia. Poderá haver revezamento na condução das reuniões/matérias.”*. A proposta
164 de inclusão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, com a inclusão do seguinte
165 trecho: *“... a começar pela apreciação das atas anteriores das sessões conjuntas...”*. O
166 presidente submeteu à apreciação a proposta de inclusão do §3º do Art. 25, conforme segue:
167 *“§3º As sessões conjuntas entre os conselhos, contarão das 11 sessões anuais do Conselho*
168 *do Campus, ou seja, contarão como sessões ordinárias realizadas no ano corrente para o*
169 *Conselho do Campus.”* O conselheiro André Lazarin Gallina propôs a seguinte redação para
170 o §3º: *“As sessões conjuntas entre os conselhos contarão como sessões ordinárias*
171 *realizadas no ano corrente para o Conselho do Campus.”* A redação sugerida pelo
172 conselheiro André Lazarin Gallina foi aprovada por unanimidade. O presidente apresentou as
173 propostas de inclusão restantes referentes ao Conselho Comunitário, conforme segue: *“Das*
174 *seções: Explicitar as seções ordinárias, extraordinárias e conjuntas. Sugere-se aplicar a*
175 *mesma definição e procedimentos do regimento interno do Campus Realeza. Os Conselhos*
176 *também poderão promover reuniões conjuntas a qualquer tempo, sempre que julgarem*
177 *necessário. Art. 26 O Conselho Comunitário da UFFS do Campus Realeza poderá convocar*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

178 audiências públicas para aprofundar a discussão sobre temas pertinentes a Comunidade
179 Regional na relação com a Universidade. **Art. 27** A representação da Comunidade Regional
180 no Conselho Comunitário deve ser de $\frac{2}{3}$ da sua composição (CF.Art.83) e $\frac{1}{3}$ da Comunidade
181 Acadêmica (envolvendo Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos.)". O presidente
182 sugeriu a supressão do texto supracitado. A supressão do texto foi aprovada por unanimidade
183 pelos conselheiros. Em virtude disso, a numeração dos demais artigos foi alterada. Passou-se
184 a apreciação do Título III: Da Organização Acadêmica do Campus. O presidente apresentou a
185 proposta de supressão do inciso V do Art. 26: "*V – Coordenar a elaboração de projetos de*
186 *cursos de Graduação e Pós-Graduação, assim como projetos de Pesquisa e Extensão;*". A
187 supressão do inciso V foi aprovada pelos conselheiros. Passou-se a apreciação da Subseção I:
188 Da Secretaria Geral de Cursos. O presidente submeteu à apreciação a proposta de inclusão
189 dos incisos seguintes relativos ao Art. 29 : "*VIII – Secretariar as atividades dos Fóruns dos*
190 *Domínios Comum e Conexo do Campus; IX – Auxiliar na elaboração dos horários das aulas*
191 *de graduação; X – Coordenar a reserva e utilização de espaços das salas de aula do*
192 *Campus.*". A proposta de inclusão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Em
193 seguida, o presidente apresentou a proposta de supressão dos incisos VIII e IX, relativos ao
194 Art. 30: "*VIII – Auxiliar a elaboração dos horários das aulas de graduação; IX –*
195 *Coordenar a reserva e utilização de espaços das salas de aula do Campus.*". A supressão dos
196 incisos supracitados foi aprovada pelos conselheiros. O presidente submeteu à apreciação a
197 proposta de inclusão do inciso IV do Art. 32, conforme segue: "*IV - Assessorar a Comissão*
198 *de Desenvolvimento de Coleções (CDC), no sentido de levantar demandas e discutir*
199 *ações.*". O Pleno aprovou a inclusão do inciso IV do Art. 32. Passou-se a apreciação da Sub-
200 Seção V: Do Setor de Laboratórios. O presidente submeteu à apreciação a proposta de
201 inclusão dos incisos IV e VIII do Art. 33, contendo a seguinte redação: "*IV - Auxiliar os*
202 *discentes na elaboração e desenvolvimento das atividades complementares previstas nos*
203 *planos de ensino; VIII- Zelar pelas coleções didáticas e coleções científicas tombadas no*
204 *Campus;*". O presidente sugeriu a reprovação da proposta de inclusão do inciso IV e
205 alteração da redação do inciso I deste Artigo, conforme segue: "*I – Dar suporte técnico aos*
206 *docentes, discentes e demais usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas*
207 *(ensino, pesquisa e extensão) e pedagógicas que necessitem dos recursos de laboratórios;*".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

208 O encaminhamento proposto pelo presidente, em realação ao inciso IV, foi aprovado por
209 unanimidade pelos conselheiros, bem como a inclusão do inciso VIII. Em virtude disso, a
210 numeração dos demais incisos foi alterada. Passou-se a apreciação da Subseção VI: Do Setor
211 de Assuntos Estudantis. O presidente apresentou a proposta de supressão do inciso VI do Art.
212 35: "*VI – Supervisionar serviços de alimentação e nutrição;*". A supressão do inciso VI foi
213 aprovada pelos conselheiros. Os demais incisos tiveram suas numerações alteradas. Passou-
214 se a apreciação do Capítulo IV - Das Coordenações, Colegiados e Núcleos Docentes
215 Estruturantes dos Cursos. O presidente apresentou a proposta de inclusão do Art. 44 e
216 parágrafos seguintes: "**Art. 44** *As Coordenações de Curso são instâncias executivas do*
217 *planejamento acadêmico para os assuntos de política de ensino, pesquisa, extensão e*
218 *cultura, em conformidade com o Regulamento da Graduação da UFFS. § 1º A eleição da*
219 *Coordenação de Curso, composta por Coordenador e Coordenador Adjunto, será orientada*
220 *por regimento eleitoral interno de cada curso; § 2º Em conformidade com o Art. 11 do*
221 *Regulamento da Graduação da UFFS, o período de vigência da Coordenação é de 02 (dois)*
222 *anos, podendo haver uma recondução consecutiva.*" A conselheira Amélia Dreyes Machado
223 sugeriu a alteração do texto referente ao § 1º, conforme segue: "**§ 1º** *A eleição da*
224 *Coordenação de Curso, composta por Coordenador e Coordenador Adjunto, será orientada*
225 *por regulamentação própria de cada curso.*". A proposição da conselheira Amélia Dreyer
226 Machado foi acolhida pelos conselheiros. Os conselheiros aprovaram a proposta de inclusão
227 do caput do Art. 44 e reprovaram a inclusão do §2º. O § 1º passa a ser Parágrafo Único. O
228 presidente apresentou a redação original do Art. 45: "**Art. 45** *Os Colegiados de Curso são*
229 *órgãos deliberativos, consultivos, normativos e de planejamento acadêmico, para os*
230 *assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com o Regulamento da*
231 *Graduação da UFFS.*". Em seguida, submeteu à apreciação a proposta de alteração do
232 referido artigo, conforme segue: "**Art. 45** *Os Colegiados de Curso são órgãos executivos*
233 *consultivos, normativos, de planejamento acadêmico, para os assuntos de política de ensino,*
234 *pesquisa e extensão, em conformidade com o Regulamento da Graduação da UFFS.*". A
235 proposta de alteração foi reprovada por unanimidade pelos conselheiros. O presidente
236 apresentou a proposta de alteração do Parágrafo Único do Art. 45 para §1º e inclusão do §2º
237 contendo a seguinte redação: "**§2º** *A eleição dos membros do Colegiado de Curso será*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

238 orientada por regimento eleitoral interno de cada curso.”. A proposta de inclusão foi
239 aprovada pelos conselheiros. Passou-se à apreciação do Capítulo V - Dos Fóruns de Domínio
240 Formativo. O presidente apresentou a proposta de supressão do Art. 49: “**Art. 49** Os Fóruns
241 do Domínio Comum e Conexo têm por objetivos: I. Fomentar discussões sobre a concepção
242 curricular da UFFS a partir de seus documentos norteadores; II. Promover a articulação e a
243 consolidação dos domínios curriculares no âmbito dos cursos de graduação; III. Fortalecer
244 o diálogo interdisciplinar entre os domínios curriculares; IV. Estimular a produção e a
245 divulgação de pesquisas, atividades de extensão e cultura que subsidiem a incorporação dos
246 domínios no cotidiano acadêmico institucional; V. Proporcionar a representação ativa dos
247 domínios comum e conexo junto aos Colegiados e aos Núcleos (Núcleo Docente
248 Estruturante) dos Cursos de Graduação; VI. Propor estratégias de avaliação curricular;
249 VII. Organizar eventos e publicações relacionadas aos domínios curriculares; VIII.
250 Contribuir com a consolidação do projeto pedagógico institucional.”. A supressão do
251 referido artigo foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Em virtude disso, a
252 numeração dos demais artigos foi alterada. Em seguida, o presidente apresentou a redação do
253 Art. 52 e seguintes: “**Art. 52** O comparecimento às reuniões ordinárias dos Fóruns do
254 Domínio Comum e Conexo precedem as demais atividades acadêmicas e administrativas,
255 exceto as aulas e a participação nos conselhos superiores. **Parágrafo Único.** O não
256 comparecimento às reuniões ordinárias deverá ser previamente justificado. As ausências não
257 justificadas de um membro em três reuniões seguidas ou cinco não consecutivas serão
258 informadas à Coordenação Acadêmica pela respectiva presidência. **Art. 53** Cada um dos
259 Fóruns será coordenado por um presidente, escolhido pelos membros que integram o
260 Fórum, dentre os docentes do respectivo domínio curricular, para o mandato de 02 (dois)
261 anos. **Parágrafo Único.** Ao final de cada mandato, cada Fórum definirá a forma de
262 realização do processo eleitoral, podendo, quando for o caso, emitir edital específico para
263 tal fim. **Art. 54** Compete às presidências dos Fóruns do Domínio Comum e Conexo: I.
264 Convocar as reuniões do respectivo Fórum e as reuniões conjuntas dos fóruns; II. Presidir
265 as reuniões do respectivo Fórum e compartilhar a presidência das reuniões conjuntas; III.
266 Coordenar as atividades de organização, funcionamento e avaliação do respectivo fórum;
267 IV. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do respectivo Fórum; V. Promover a organização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

268 do registro das atividades do respectivo Fórum; VI. Promover a integração das atividades
269 dos dois Fóruns; VII. Representar o Fórum junto às instâncias do Campus e da
270 Universidade. **Art. 55** Os registros das atividades e de arquivamento dos documentos dos
271 Fóruns serão realizados pelos servidores técnicos administrativos da Secretaria Geral de
272 Cursos. **Parágrafo Único.** Cabe à Coordenação Acadêmica fazer a indicação de servidor
273 responsável pelas atividades de secretaria dos Fóruns. O presidente sugeriu a substituição
274 dos artigos supracitados pela seguinte redação: "**Art. 52** As demais normas de funcionamento
275 dos Fóruns de Domínio Formativo são estabelecidas em regimento interno próprio. O
276 encaminhamento proposto pelo presidente foi aprovado por unanimidade. Passou-se à
277 apreciação da Seção 3: Da Coordenação Adjunta de Laboratórios (Clab). O presidente
278 apresentou a redação original dos incisos VIII, IX e X, relativos ao Art. 56: "*VIII –*
279 *Assessorar as aulas práticas, projetos de pesquisa e extensão no canteiro experimental; IX –*
280 *Responsabilizar-se, através de sua equipe, pela fiscalização dos contratos de compra de*
281 *equipamentos e materiais para os laboratórios, promovendo a realização dos aceites*
282 *técnicos durante a realizações de pregões, bem como recebimento técnico para ateste de*
283 *notas fiscais de compra de equipamentos e materiais para os laboratórios; X – Organizar e*
284 *gerir o almoxarifado dos materiais de Laboratórios, bem como os bens permanentes em*
285 *alocados nas dependências dos laboratórios.*". Em seguida, o presidente submeteu à
286 apreciação a proposta de alteração dos incisos supracitados, conforme segue: "*VIII - atribuir*
287 *funções aos técnicos sob sua responsabilidade para o exercício das aulas práticas, projetos*
288 *de pesquisa e extensão; IX - Responsabilizar-se pela indicação de fiscais dos contratos de*
289 *compra de equipamentos e materiais para os laboratórios; XI - Indicar servidor técnico*
290 *administrativo para organizar e gerir o almoxarifado dos materiais de laboratórios, bem*
291 *como os bens permanentes em alocados nas dependências dos laboratórios.*". As alterações
292 foram aprovadas por unanimidades pelos conselheiros. Passou-se à apreciação da Seção 5:
293 Das Coordenações de Estágio e do Fórum Permanente de Estágios do Campus. O presidente
294 apresentou a proposta de inclusão de redação dos §2º e §3º do Art. 58: "*§2º O período de*
295 *vigência dos Coordenadores de Estágio dos Cursos de Graduação será definido pelos*
296 *respectivos Colegiados de Curso, sendo possibilitada uma recondução. §3º A critério do*
297 *Colegiado do Curso de Graduação, havendo demanda que justifique, poderá ocorrer a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

298 nomeação de um Coordenador Adjunto de Estágios ou a nomeação de um Coordenador de
299 Estágio Não Obrigatório.”. O Pleno aprovou por unanimidade a inclusão do §2º e reprovou a
300 inclusão do §3º. O Parágrafo Único do referido artigo passa a ser §1º. Passou-se à apreciação
301 do Capítulo VII - Dos mecanismos de representação discente. O presidente apresentou a
302 proposta de inclusão do Art. 61: “**Art. 61** Com base no Art. 6º, inciso VII, do Regulamento de
303 Graduação (Resolução nº4/CONSUNI/UFFS/2014), pelo menos 1 (um) representante
304 discente deve participar do Colegiado de Curso, devendo este ser indicado pelo órgão
305 representativo dos alunos do curso.”. A proposta de inclusão foi reprovada por unanimidade.
306 Em virtude disso, a numeração dos demais artigos foi alterada. Passou-se à apreciação do
307 Título IV, Capítulo I, Seção II: Das Assessorias e Setores Administrativos. O presidente
308 apresentou a redação original do Art. 63, conforme segue: “**Art. 63** A estrutura
309 administrativa do Campus dá-se por intermédio de Assessorias, vinculadas diretamente à
310 Coordenação Administrativa, sendo estas: I – Assessoria de Infraestrutura e Gestão
311 Ambiental; II – Assessoria de Gestão, Administração e Serviços; III – Assessoria de
312 Logística e Suprimentos; IV – Assessoria de Planejamento; V – Assessoria de Gestão de
313 Pessoas.”. Em seguida, submeteu à apreciação a proposta de alteração do caput do referido
314 artigo: “**Art. 63** A estrutura da Coordenação Administrativa do Campus é definida segundo
315 organograma institucional aprovado pelo Conselho Universitário e se dá por intermédio de
316 Assessorias, vinculadas diretamente à Coordenação Administrativa, sendo estas:...”. A
317 proposta de alteração foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Logo após, o
318 presidente apresentou a proposta de inclusão do §2º do Art. 63, contendo a seguinte redação:
319 “§2º As competências de cada assessoria poderão sofrer alterações de acordo com suas
320 atribuições e com a necessidade do Campus e previamente aprovadas pelo Conselho do
321 Campus.”. A inclusão do §2º foi aprovado pelos conselheiros. O Parágrafo Único do referido
322 artigo passa a ser §1º. Passou-se a apreciação da Subseção I: Da Assessoria de Infraestrutura
323 e Gestão Ambiental. O presidente apresentou a redação do inciso IX do Art. 64: “IX – Zelar
324 pelo funcionamento das estações de tratamento de esgoto;”. Submeteu à apreciação a
325 proposta de alteração do referido inciso, conforme segue: “IX – Zelar pelo funcionamento
326 adequado do saneamento do Campus;”. A proposta de alteração foi aprovada pelos
327 conselheiros. O conselheiro Maikel Douglas Florintino solicitou a inclusão dos incisos XII a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

328 XIV, contendo a seguinte redação: “XII – Avaliar e mapear as demandas de manutenção
329 preventiva e corretiva da infraestrutura física do Campus; XIII – Solicitar a Assessoria de
330 Gestão, Administração e Serviços a execução dos serviços de manutenção, através de equipe
331 de trabalhadores terceirizados; XIV – Acompanhar a execução das manutenções do
332 Campus.”. O Pleno aprovou por unanimidade a inclusão dos incisos indicados pelo
333 conselheiro Maikel Douglas Florintino. Passou-se à apreciação da Subseção II: Da Assessoria
334 de Gestão, Administração e Serviços. O presidente apresentou a redação original do inciso III
335 do Art. 65, conforme segue: “III – Encaminhar à Assessoria de Infraestrutura solicitações
336 de manutenção eventualmente observadas pela equipe de terceirizados nos prédios do
337 Campus, solicitando àquela Assessoria as manutenções necessárias;”. Em seguida,
338 submeteu à apreciação a proposta de alteração do referido inciso: “III - Realizar, através dos
339 trabalhadores terceirizados, as manutenções solicitadas pela Assessoria de Infraestrutura,
340 sob o acompanhamento desta;”. A alteração da redação do inciso III foi aprovada por
341 unanimidade pelos conselheiros. Passou-se à apreciação da Subseção V: Da Assessoria de
342 Gestão de Pessoas. O presidente apresentou a redação da alínea “e” e “f” do Art. 68, inciso I:
343 “e) férias, licenças, exames de ingresso (admissionais); f) perícias médicas, adicionais
344 ocupacionais e outras formas de afastamento;”. Em seguida, submeteu à apreciação a
345 proposta de alteração dos textos das referidas alíneas, conforme segue: “e) férias, licenças e
346 outras formas de afastamento; f) perícias médicas, adicionais ocupacionais e exames
347 periódicos;”. A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade. Passou-se a apreciação
348 do Capítulo II, Seção I – Da estrutura física do Campus. O conselheiro Cassio Batista
349 Marcon apresentou a redação do Art. 70, I: “I – O horário de realização das atividades está
350 sujeito ao horário de funcionamento da Universidade.”. Em seguida, propôs a substituição
351 da referida redação, conforme segue: “I – O horário de realização das atividades está sujeito
352 ao horário de funcionamento da Universidade, com exceção das atividades que exijam
353 horários especiais, a exemplo das desenvolvidas nos Laboratórios, conforme regulamento
354 próprio.”. A proposição do conselheiro Cassio Batista Marcon foi aprovada por unanimidade
355 pelos conselheiros. O presidente apresentou a redação do Art. 70, IV e V: “IV – Os espaços
356 de expediente e de uso individual ou restrito (gabinetes dos setores administrativos e
357 acadêmicos, sala dos professores, etc.) são destinadas ao desempenho das atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

358 *inerentes aos respectivos cargos, sendo vedada a utilização para atividades estranhas a ela;*
359 *V – Quando houver disponibilidade, os espaços físicos do Campus poderão ser destinados a*
360 *outras atividades, promovidas por entidades não vinculadas ao campus, por cedência,*
361 *mediante autorização da direção do campus.”. Em seguida, submeteu à apreciação a*
362 *proposta de alteração dos referidos incisos, conforme segue: “IV – Os espaços de expediente*
363 *e de uso individual ou restrito (gabinetes dos setores administrativos e acadêmicos, sala dos*
364 *professores, etc.) são destinadas ao desempenho das atividades inerentes aos respectivos*
365 *cargos, conforme regulamento próprio; V – Quando houver disponibilidade, os espaços*
366 *físicos do Campus poderão ser destinados a outras atividades, promovidas por entidades*
367 *não vinculadas ao Campus, por cedência, mediante autorização da Direção do Campus e de*
368 *consulta prévia ao pleno do Conselho do Campus”. O Pleno aprovou por unanimidade a*
369 *proposta de alteração do inciso IV e reprovou a proposta de alteração do inciso V. O*
370 *presidente apresentou a redação do Art. 71: “Art. 71 Na utilização dos espaços físicos do*
371 *campus, fica vedado: I – Extrapolar a lotação dos espaços físicos; II – Usar o espaço*
372 *público para fins pessoais e/ou comerciais; III – Alterar as configurações, retirar ou trocar*
373 *mobiliários, equipamentos e afins sem a autorização expressa do responsável; IV – Utilizar*
374 *gabinetes de trabalho para atividades; V – Consumir alimentos e bebidas, com exceção de*
375 *áreas próprias para refeições, como o RU, e lanchonetes e áreas abertas.”. Logo após,*
376 *submeteu à apreciação a proposta de alteração do referido artigo, conforme segue: “Art. 71*
377 *As vedações relativas à utilização dos mesmos serão descritas em regulamento próprio.”. A*
378 *alteração da redação do Art. 71 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. O*
379 *conselheiro Maikel Douglas Florintino solicitou a adequação dos textos referentes ao Art. 72,*
380 *§§1º e 2º: onde se lê “Prefeitura do Campus” substituir por “Assessoria de Gestão,*
381 *Administração e Serviços”. As adequações foram aprovadas pelos conselheiros. O presidente*
382 *submeteu à apreciação a proposta de inclusão do §5º do Art. 72, contendo a seguinte redação:*
383 *“§5º A captação de recursos para realização de eventos acadêmicos é de responsabilidade*
384 *do proponente com a ciência e aprovação da Direção do Campus.”. O Pleno aprovou a*
385 *inclusão do referido parágrafo. Passou-se à apreciação da Seção II : Dos bens e*
386 *equipamentos. O presidente apresentou a proposta de inclusão da redação dos Artigos 74 a*
387 *80, conforme segue: “Art. 74 Compõem o patrimônio institucional os bens móveis e imóveis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

388 adquiridos ou que venham a ser adquiridos, necessários para a execução de suas atividades.
389 **Art. 75** O tombamento, guarda e disponibilização dos bens são geridos pela Assessoria de
390 Logística e Suprimentos. **Art. 76** Todo bem patrimonial ficará sob a guarda de um servidor,
391 que será o responsável primeiro por sua integridade e alocação. **Art. 77** Toda e qualquer
392 movimentação de bens e equipamentos devem ser acompanhadas e registradas pela
393 Assessoria de Logística e Suprimentos. **Art. 78** Os bens e equipamentos se destinam às
394 atividades institucionais, sendo vedado o uso de caráter privado. **Art. 79** Poderão ser
395 criados regulamentos específicos para gestão do uso de espaços, bens e equipamentos,
396 desde que não sejam contrários a este Regimento, ao Regimento Geral da Universidade e ao
397 seu Estatuto e sejam respeitados os princípios institucionais. **Art. 80** Anualmente será
398 realizado Inventário de Bens Permanentes por uma comissão inventariante devidamente
399 nomeada para este fim.”. A inclusão dos artigos supracitados foi aprovada por unanimidade
400 pelos conselheiros. Passou-se à apreciação da Seção III: Dos recursos materiais. O presidente
401 apresentou a proposta de inclusão da redação dos Artigos 81 a 84, conforme segue: “**Art. 81**
402 A guarda e disponibilização dos recursos materiais do Campus Realeza são geridos pela
403 Assessoria de Logística e Suprimentos, através dos agentes de almoxarifado, assim
404 designados através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e
405 Infraestrutura (PROAD) após indicação da Coordenação Administrativa do Campus. **Art. 82**
406 Os recursos materiais se destinam às atividades institucionais, sendo vedado o uso de
407 caráter privado. **Art. 83** Os materiais somente serão fornecidos após requisição mediante
408 sistema, sendo os pedidos atendidos semanalmente. **Parágrafo único.** Pedidos em caráter de
409 urgência serão atendidos desde que justificados, após avaliação da chefia da assessoria
410 responsável. **Art. 84** O acesso ao local de guarda dos recursos materiais é restrito, podendo
411 ser acessado a qualquer momento mediante o acompanhamento do responsável.”. A inclusão
412 dos artigos supracitados foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Passou-se à
413 apreciação da Seção IV: Da Gestão de Pessoas. O presidente apresentou a redação do Art. 85:
414 “**Art. 85** Os processos de remoção e(ou) transferência são regulamentados pela Resolução
415 13/2014-CONSUNI/CA e pela Resolução 014/2015 do Conselho do Campus. § 1º Todos os
416 processos de remoção e(ou) transferência devem passar pela apreciação do Conselho do
417 Campus. § 2º As mudanças de pessoal quanto aos setores de atuação, devem ser discutidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

418 com todos os envolvidos na referida mudança a fim de atender plenamente as expectativas
419 dos setores de atuação, bem como dos servidores envolvidos, sendo a Direção, juntamente
420 com o setor de Administração de Pessoas responsável pelo diálogo com os servidores. § 3º
421 Fica previamente estabelecida para a Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis a
422 competência de decidir sobre contratação e dispensa de professores. § 4º A definição dos
423 cargos, das formas de provimento, exercício, movimentação, regime de trabalho, deveres,
424 direitos e vantagens do corpo técnico administrativo em educação obedecem ao disposto no
425 Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, no Estatuto e no Regimento Geral da
426 Universidade.". O conselheiro Cassio Batista Marcon solicitou a supressão do § 2º do Art.
427 85. A supressão do referido parágrafo foi aprovada por unanimidade. Em virtude disso, a
428 numeração dos demais parágrafos foi alterada. Em seguida, o conselheiro Cassio Batista
429 Marcon solicitou a inclusão do Art. 86, com a seguinte redação: "**Art. 86** A alocação de
430 novos códigos de vaga, bem como realocação interna dos servidores Técnicos
431 Administrativos em Educação (TAEs) será regrada por regulamentação específica do
432 Conselho de Campus.". O Pleno aprovou as alterações propostas pelo conselheiro Cassio
433 Batista Marcon. O conselheiro Cassio Batista Marcon solicitou também a supressão do Art.
434 88, conforme segue: "**Art. 88** Na alocação de novos códigos de vagas de STAE, serão
435 levados em consideração os seguintes critérios: I – Observar e mapear os gargalos e
436 subutilizações, setor a setor; II – Priorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; III
437 – Não alocar códigos de vaga para desempenho de atividades que tenham como
438 prerrogativa o atendimento de demandas multicampi. IV – No mesmo sentido, não alocar
439 vagas para desempenho de atividades que possam ter as demandas de trabalho supridas por
440 servidores existentes em outros campi; V – Visualizar as áreas mais carentes na
441 implementação do Plano Plurianual do campus; VI – Privilegiar a vinda de profissionais
442 que não existem no campus; VII – Observar a polivalência no atendimento às demandas
443 existentes no campus;". A supressão do referido Artigo foi aprovada por unanimidade. Em
444 virtude das alterações solicitadas pelo conselheiro Cassio Batista Marcon, a numeração dos
445 demais Artigos foi alterada. Passou-se a apreciação do Capítulo III: Das Finanças e do
446 Orçamento. O presidente apresentou a redação caput Art. 90: "**Art. 90** Observada a
447 distribuição orçamentária entre os campi da UFFS, o Campus Realeza observará os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

448 *seguintes procedimentos na elaboração de sua proposta específica:...*". Em seguida,
449 submeteu à apreciação a proposta de alteração de referido artigo, conforme segue: "**Art. 90**
450 *Com base na distribuição orçamentária entre os Campi da UFFS, o Campus Realeza*
451 *observará os seguintes procedimentos na elaboração de sua proposta específica:...*". A
452 proposta de alteração foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Os demais artigos do
453 Regimento Geral do *Campus Realeza* serão apreciados nas sessões subsequentes deste
454 Conselho. Sendo dezoito horas e dois minutos a sessão foi encerrada, da qual eu, Suellen
455 Karoliny Sergel, Secretária da Direção e Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que,
456 aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.

Antonio Marcos Myskiw
Presidente

Suellen Karoliny Sergel
Secretária da Direção e Órgãos Colegiados